



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 027 de 04 de Janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MAIOR OFERTA FINANCEIRA**, sob a modalidade **PREGÃO Eletrônico nº 020/2021**, objetivando a escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias – folha de pagamento, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital

1- A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 026, de 19 de fevereiro de 2020, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/03/2021 (dezessete de março de dois mil e vinte e um) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/03/2021 (trinta de março de dois mil e vinte e um), até às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES: 30/03/2021 (trinta de março de dois mil e vinte e um), às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília

Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores desta Prefeitura Municipal de Itabaiana, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.



4. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá despesas oriundas do objeto desta licitação, não havendo, conseqüentemente, necessidade de dotação orçamentária

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

5.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Itabaiana denominada **Pregoeira**, nomeada pela **Portaria n.º 027/2021 de 04 de janeiro de 2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LICITANET, constante do site: www.licitanet.com.br.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.5. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitanet.com.br opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

5.6. É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

5.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

5.11. Não se utilizará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 tendo em vista a peculiaridade do objeto, ao qual não acorrerão Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, considerando-se que o procedimento é direcionado às Instituições Bancárias.

5.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.13. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.14. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5.15. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _

ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

6.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

6.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

6.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

6.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 6.2 e 6.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

6.8. O prazo estabelecido no item 6.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

6.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

6.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

6.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Em se tratando de:

6.3.1 Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições.

7.1.1 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

7.3 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.3.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.2 O licitante somente poderá oferecer oferta de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.4.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para mais** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor da maior oferta registrada que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.6 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.7 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.10 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou maior oferta, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

8.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

8.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

8.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, taxas, custos com embalagens, encargos



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

8.5. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ;**

8.6. A proposta de preços deverá redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido.

8.7. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo previsto no **Anexo II** deste instrumento, sob pena de desclassificação.

8.8. **Declaração** da licitante se comprometendo a funcionar agência bancária na sede do Município, durante toda vigência contratual, considerando-se os prazos previstos para sua instalação, no caso de não haver.

8.9. O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

8.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

8.11. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

9.9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.10.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.10.3. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual** e **Municipal**, ou do Distrito Federal, do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.11.1 Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002

9.12. OUTRAS DECLARAÇÕES (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

9.12.1. Declaração da Licitante indicando os profissionais, em número mínimo de 02 (dois), que irão compor sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município, sendo que entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente no Município.

9.12.2. Autorização do Banco Central do Brasil, consoante ao disposto no art. 18 da Lei nº 4.595/64

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou a maior oferta, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, ou ainda, havendo divergência entre os preços no sistema e na proposta escrita, prevalecendo, nesse caso, o maior deles.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pela Pregoeira, durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br.

11.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

11.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Centro, Itabaiana-SE.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

14. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

14.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VI** - Minuta do Contrato. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.1.2. A contratação será firmada pelo Município de Itabaiana, com a anuência das **Secretarias de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT**, interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria de Administração exercerá a gestão do objeto contratual.

14.1.3. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Da contratante:

- Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;
- Promover a divulgação, aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO, observado o item 10.3 do Termo de Referência;
- Indicar ao BANCO os responsáveis/gestores que responderão, perante o BANCO, da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal.

16.2. Da Contratada:

- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
- Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários à execução das ações decorrentes do contrato com o Município.
- Indicar ao MUNICÍPIO, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 9.3, do Termo de Referência, na operacionalização do sistema de pagamento.
- Qualquer alteração na agência deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.
- Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

- Comunicar ao gestor principal, previsto no item 9.3 do Termo de Referência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência.
- Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.
- Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.
- Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.
- Solicitar anuência ao MUNICÍPIO em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os funcionários.
- Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo MUNICÍPIO.

Obrigações especiais da Contratada:

Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam, ou venham a incidir, sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante

17. DO PAGAMENTO

O valor ofertado pela licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o valor da oferta ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município, a ser informada pelo mesmo quando da convocação para a assinatura do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos dos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema do licitanet, através do site www.licitanet.com.br.

19.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão

20. DO FORO

a. O foro da comarca de Itabaiana é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

d. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

habilitação e classificação.

- e. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- f. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- g. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- h. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- i. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- j. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- k. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos; www.licitantet.com.br www.itabaiana.se.gov.br também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede do setor de Licitação de Itabaiana, na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro, ITABAIANA/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- l. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência.
 - Anexo I A – Pirâmide Salarial
 - Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência.
 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

Itabaiana/SE, 17 de março de 2021

Sabrina Munike dos Santos Souza
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores desta Prefeitura Municipal de Itabaiana conforme especificações abaixo.

2. PROCEDIMENTOS

Servidores ativos, inativos e pensionistas:

A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Itabaiana, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Tabela 1 – Servidores Ativos e Inativos e Pensionistas/Prefeitura

Órgão/Situação	Quantidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
Prefeitura - Ativos	1716	95,87	R\$ 5.365.895,66
Prefeitura - Inativos	54	3,02	R\$ 127.353,62
Prefeitura - Pensionistas	20	1,12	R\$ 46.729,72
Total	1.790	100,00	R\$ 5.539.979,00

Base: Folha de Pagamento do mês de **FEVEREIRO DE 2021**.

Tabela 2 – Servidores Ativos e Inativos e Pensionistas/FMS

Órgão/Situação	Quantidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
FMS - Ativos	929	93,09	R\$ 2.234.927,71
FMS - Inativos	69	6,91	R\$ 165.995,71
FMS - Pensionistas	0	0	0
Total	998	100	R\$ 2.400.923,42

Base: Folha de Pagamento do mês de **FEVEREIRO DE 2021**.

Tabela 3 – Servidores Ativos e Inativos e Pensionistas/FMAS

Órgão/Situação	Quantidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
FMAS - Ativos	161	97,58	R\$ 341.979,57
FMAS - Inativos	4	2,42	R\$ 15.480,24
FMAS - Pensionistas	0	0	0
Total	165	100,00	R\$ 357.459,81

Base: Folha de Pagamento do mês de **FEVEREIRO DE 2021**.

Tabela 4 – Servidores Ativos e Inativos e Pensionistas/SMTT

Órgão/Situação	Quantidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
SMTT - Ativos	35	100	R\$ 119.140,03
SMTT - Inativos	0	0	0
SMTT - Pensionistas	0	0	0
Total	35	100	R\$ 119.140,03

Base: Folha de Pagamento do mês de **FEVEREIRO DE 2021**.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Tabela 5 – Servidores Ativos e Inativos e Pensionistas/PM+FMS+FMAS+SMTT

Órgão/Situação	Quantidade	Percentual (%)	Valor (R\$)
PM+FMS+FMAS+SMTT- Ativos	2841	95,08	R\$ 8.061.942,97
PM+FMS+FMAS+SMTT - Inativos	127	4,25	R\$ 308.829,57
PM+FMS+FMAS+SMTT - Pensionistas	20	0,67	R\$ 46.729,72
Total	2988	100,00	R\$ 8.417.502,26

Base: Folha de Pagamento do mês de **FEVEREIRO DE 2021**.

Dos quantitativos acima, verificou-se a seguinte movimentação financeira geral, nos últimos doze meses:

Tabela 6 – Movimentação Financeira Atual		
Mês	Bruto	Líquido
MARÇO/2020	R\$ 8.745.272,90	R\$ 6.927.441,49
ABRIL/2020	R\$ 8.066.663,70	R\$ 6.339.255,22
MAIO/2020	R\$ 8.110.302,19	R\$ 6.354.467,98
JUNHO/2020	R\$ 8.085.926,92	R\$ 6.404.514,71
JULHO/2020	R\$ 8.955.904,80	R\$ 7.084.435,83
AGOSTO/2020	R\$ 8.651.432,48	R\$ 6.892.988,65
SETEMBRO/2020	R\$ 8.656.492,47	R\$ 6.897.618,36
OUTUBRO/2020	R\$ 8.739.443,54	R\$ 6.955.355,11
NOVEMBRO/2020	R\$ 8.914.585,77	R\$ 7.068.403,78
DEZEMBRO/2020	R\$ 14.037.122,07	R\$ 9.032.185,98
JANEIRO/2021	R\$ 8.971.256,49	R\$ 6.989.547,44
FEVEREIRO/2021	R\$ 8.417.502,26	R\$ 6.512.920,22
Total	R\$ 108.351.905,59	R\$ 83.459.134,77

OBS: Movimentação em reais – Os valores podem apresentar variações mensais.

Tabela 7 – Movimentação Financeira – 12 meses		
Mês	Bruto	Líquido
JANEIRO/20	R\$ 8.568.567,53	R\$ 6.697.684,90
FEVEREIRO/2020	R\$ 8.821.817,22	R\$ 6.914.304,06
MARÇO/2020	R\$ 8.745.272,90	R\$ 6.927.441,49
ABRIL/2020	R\$ 8.066.663,70	R\$ 6.339.255,22
MAIO/2020	R\$ 8.110.302,19	R\$ 6.354.467,98
JUNHO/2020	R\$ 8.085.926,92	R\$ 6.404.514,71
JULHO/2020	R\$ 8.955.904,80	R\$ 7.084.435,83



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AGOSTO/2020	R\$ 8.651.432,48	R\$ 6.892.988,65
SETEMBRO/2020	R\$ 8.656.492,47	R\$ 6.897.618,36
OUTUBRO/2020	R\$ 8.739.443,54	R\$ 6.955.355,11
NOVEMBRO/2020	R\$ 8.914.585,77	R\$ 7.068.403,78
DEZEMBRO/2020	R\$ 15.994.282,34	R\$ 10.229.694,63
Total	R\$ 110.310.691,86	R\$ 84.766.164,72

OBS: Movimentação em reais – Os valores podem apresentar variações mensais.

Item	Descrição	Valor Mínimo da Oferta	Intervalo Mínimo Entre Lances
1.	contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores desta Prefeitura Municipal de Itabaiana	R\$ 3.389.389,99	R\$ 1.134,34

Novos órgãos/entidades/fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

A extinção/fusão/incorporação de órgãos/entidades/fundos da estrutura do MUNICÍPIO no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao BANCO.

3. Condições gerais da prestação dos serviços:

3.1. Adota-se, no presente Anexo, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

3.2. O serviço será prestado em âmbito nacional.

3.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, será mensalmente informada ao BANCO.

3.4. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

3.5. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.6. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar, não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

3.7. Não fazem parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

3.8. A sistemática de consignação de valores em folha de pagamento seguirá regras próprias, não ensejando ao BANCO direito de exclusividade, podendo, porém, a seu critério e interesse, e com anuência do MUNICÍPIO, aderir ao mesmo.

4. Procedimentos gerais:

4.1. **O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em, no máximo, até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.**

4.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1 deste anexo no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça, totalmente, o início dos serviços pelo BANCO.

4.3. O BANCO não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5. Procedimentos operacionais:

5.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pelo MUNICÍPIO, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

5.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

5.3. O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

5.3.1. O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 5.3., deste anexo, em D+0.

6. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

6.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

6.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 6.1, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

6.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

6.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

7. Procedimentos da conta corrente do funcionário:

7.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Banco Central do Brasil. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

7.2.1. A promoção de abertura de contas bancárias dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da contratada.

7.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético ou talão de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês, para o recebimento do pagamento.

7.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

7.2.4. Fornecer, mensalmente, aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditado pela contratante, com isenção da tarifa de manutenção de conta que possibilite no mínimo 04 (quatro) transações com cheques para compensação e pagamento, 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos e 05 (cinco) saques nas máquinas de auto-atendimento.

7.2.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

7.2.6. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas quaisquer tarifas por serviços adicionais observadas as normas do Banco Central do Brasil.

7.2.7. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

7.2.8. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

8. Agência Bancária:

8.1. O BANCO, caso não possua instalada, deverá instalar, em até 60 (sessenta) dias contados da notificação pelo MUNICÍPIO, e às suas expensas, Agência Bancária, na sede do Município.

8.1.1 – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

8.1.2 – A instituição concorrente deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) Postos de Atendimento Eletrônico, dos quais 02 (dois) deverão ser instalados na sede da Agência Bancária e 01 (um) na sede da Prefeitura, esse último sem qualquer ônus à Contratante.

9. Obrigações do MUNICÍPIO:

9.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

9.2. Promover a divulgação, aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO, observado o item 10.3 deste anexo;

9.3. Indicar ao BANCO os responsáveis/gestores que responderão, perante o BANCO, da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10. Obrigações do BANCO:

10.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

10.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

10.3. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários à execução das ações decorrentes do contrato com o Município.

10.4. Indicar ao MUNICÍPIO, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos no item 9.3, deste anexo, na operacionalização do sistema de pagamento.

10.5. Qualquer alteração na agência deverá ser comunicado ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.

10.6. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

10.7. Comunicar ao gestor principal, previsto no item 9.3, deste anexo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência.

10.8. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

10.9. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

10.10. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

10.11. Solicitar anuência ao MUNICÍPIO em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os funcionários.

10.12. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo MUNICÍPIO.

11. Obrigações especiais do BANCO:

11.1 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam, ou venham a incidir, sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Sandra de Andrade Santana
Secretária Interina da Administração e da Gestão de Pessoas



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ANEXO I-A PIRÂMIDE SALARIAL

PIRÂMIDE SALARIAL					
Faixa Salarial (R\$/Mês)	Ativos Efetivos	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Ativos Conselho Tutelar	TOTAL
Até R\$ 1.100,00	93	253	102	-	448
De R\$ 1.100,01 a R\$ 2.000,00	607	272	284	5	1168
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	376	99	46	1	522
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	117	57	8	-	182
De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	88	9	34	-	131
De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	132	10	4	-	146
De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	183	12	7	-	202
De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	111	-	3	-	114
Acima de R\$ 8.000,00	44	13	18	-	75
TOTAL	1751	725	506	6	2988
Bruto	R\$ -----				8.417.502,26



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021
ANEXO II –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- 2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- 3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;**
- 4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;**
- 5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e**
- 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ANEXO V I
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura de Itabaiana**, e a _____ (*nome*)____, que tem como **objeto a prestação de serviços de _____ para esta Prefeitura, fundamentado no Pregão nº ____/20__.**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Itabaiana, por intermédio de sua Prefeitura**, com endereço à Praça Fausto Cardoso, 12, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, doravante denominado **Contratante a Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ 12.219.015/0001-24, representada pela Sr^a. Priscilla de Melo Ramos, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 14.745.480/0001-24, representada pela Sr^a Osanir dos Santos Costa, e a **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT**, inscrita no CNPJ 07.734.057/0001-63, representada pelo Sr. Gleison Parente Pereira, doravante denominados anuentes, e a _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº ____/20__, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 026/2020, que regulamenta o pregão eletrônico e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões, e similares, dos servidores desta Prefeitura Municipal de Itabaiana, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor ofertado pela licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o valor da oferta ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município, a ser informada pelo mesmo quando da convocação para a assinatura do contrato.

2.2. Não Haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se, especialmente, a:

4.1.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.1.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

4.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários à execução das ações decorrentes do contrato com o Município.

4.1.4. Indicar ao **MUNICÍPIO**, na assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos definidos, na operacionalização do sistema de pagamento.

4.1.5. Qualquer alteração na agência deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização por perdas e danos decorrentes desta omissão.

4.1.6. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

4.1.7. Comunicar ao gestor, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento ou abertura de qualquer nova agência.

4.1.8. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao **MUNICÍPIO**, de maneira competitiva no mercado.

4.1.9. Realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo.

4.1.10. Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo **MUNICÍPIO** no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

4.1.11. Solicitar anuência ao **MUNICÍPIO** em caso de implementações de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

operacionais no relacionamento com o MUNICÍPIO ou com os funcionários.

4.1.12. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pelo MUNICÍPIO.

4.2. Constituem, ainda, obrigações gerais da Contratada:

4.2.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam, ou venham a incidir, sobre os respectivos serviços a serem prestados;

4.2.2. Efetuar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

4.2.3. Deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4.2.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

4.2.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

4.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

4.2.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.

4.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se, especialmente, a:

5.1.1 Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

5.1.2. Promover a divulgação, aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO;

5.1.3. Indicar ao BANCO os responsáveis/gestores que responderão, perante o BANCO, da execução do mesmo, nominando um responsável como gestor principal;

5.2. Constituem, ainda, obrigações gerais do Contratante:

5.2.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

5.2.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 a execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

6.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.2.3. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

6.2.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor do pagamento e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

7.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

7.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

8.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

8.2. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

8.3. A Administração poderá cancelar o serviço, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

8.4. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.

Adailton Resnede Sousa
Prefeito Municipal

Priscilla de Melo Ramos
Secretária da Saúde

Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social

Gleison Parente Pereira
Superintendente de Trânsito e Transporte

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____